



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 075/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 05/2018.

**TIPO:** Menor Preço – Item

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, por intermédio da Pregoeira Sra. Maiza Maria Guimarães e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: **Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG** – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12h30min do dia 01/03/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

### 1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação dos Itens - RINS

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **Aquisição e sessão do direito de uso de Sistema de Informatização para Gestão Escolar Online da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo/MG**. Conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo X deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor anual
------	-----------	---------	--------------	-------------



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

01	Sistema de informatização para Gestão Escolar online, para 02 escolas com 600 alunos no total	Serviço	1.220,00	14.640,00
----	---	---------	----------	-----------

2.2 O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas e deve funcionar essencialmente e totalmente on-line, dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos ao sistema, sem precisar usar recursos como emulação e/ou virtualização ou ainda acesso remoto a área de trabalho, sendo necessário apenas um navegador (browser), um leitor de arquivos PDF e conexão com a internet.

- I. Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas.
- II. Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos, facilitando acessar as opções do sistema.
- III. Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, Naturalidade, Endereço e laudo médico para alunos portadores de alguma necessidade especial, dentre outros; ainda, inserção de foto, possibilitando visualizá-la no sistema.
- IV. Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e informações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, etc.
- V. Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o período e ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
- VI. Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
- VII. Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
- VIII. Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e professor regente. Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas
- IX. Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
- X. Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, carga-horária, lotação/local de trabalho, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, níveis e dados salariais, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.
- XI. Possibilitar que sejam gerados, salvos ou exportados do sistema relatórios textuais e do tipo gráficos, em formato PDF (Portable Document Format).
- XII. Disponibilizar dos principais relatórios e documentos emitidos, tais como: Boletim Escolar, Histórico Escolar, Atestado de Frequência e de Matrícula, Diários de Classe, Registros de Avaliação e de Frequência, Fichas de Avaliação com dados de notas e frequência em todas as disciplinas e etapas, Relatório de Quantidade de Matrículas por escola e de



toda a rede de ensino, Fichas Cadastrais com foto, Carteira Estudantil e de Transporte Escolar, bem como outros relatórios gerenciais e cadastrais.

XIII. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:

- a. Relação geral da escola com descrição, endereço e telefone de contato;
- b. Relação de alunos que recebem benefícios;
- c. Relação de alunos portadores de necessidades especiais;
- d. Quantidade de alunos matriculados por escola;
- e. Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
- f. Certificado de conclusão do ensino fundamental.

XIV. Possibilitar a gestão das informações da educação especial, de modo a:

- a. Permitir a gestão de diagnóstico clínico com as deficiências (auditiva, física, intelectual, visual, múltiplas, TGD e Altas habilidades) e Transtornos (DPAH, TDAH, TOD e outros).
- b. Permitir anexar laudo médico e avaliação neuropsicológica dos alunos que necessitam deste acompanhamento, bem como registrar reuniões que venha a ocorrer com médicos desses alunos.
- c. Indicar quais são as adaptações necessárias para as avaliações dos alunos portadores de necessidades especiais como: letra ampliada, texto Adaptado e outros.

XV. Permitir, por meio de Portal web, o acesso dos pais ou responsáveis e alunos a informações como boletim do aluno, grade horária, notícias e recados da escola, secretária de educação e calendário letivo.

XVI. A atualização do sistema e novas ferramentas devem ser de acordo com necessidades da contratante.

XVII. Prestar suporte técnico para o software com visita do consultor habilitado presencial semestralmente e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG;
- g) As pessoas físicas;



**2.1. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018</b></p>
--

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).

**4.5** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;

**4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.8** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.9** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018</b></p>
--



5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

5.2.1 Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;**

5.2.2 A proposta escrita deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.2.1 Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.

5.2.3 **Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:**

5.2.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.2.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.2.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

5.1.1 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.1.2 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.3 **Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**



- 5.3.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.3.2 A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.3.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.3.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.3.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis.
- 5.3.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.3.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.3.8 O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018</b></p>
--

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



**6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - 1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

**6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

**6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de



realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão a Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** A Pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.

**7.2.6** A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

**7.3.1** Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 7.3.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

#### **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**



**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.

**8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**10.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.

**10.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.6** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11. DA VIGENCIA, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**11.2** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

**11.3** O Município de Córrego Fundo/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício de 2018:

**Ficha 0164 - 1236.112.02.2.506.3.3.90.36.00** – Fonte de Recurso 1.01 Ensino

**Ficha 0205 - 1236.512.05.2.525.3.3.90.36.00** – Fonte de Recurso 1.01 Ensino

**Ficha 0213 - 1236.712.07.2.532.3.3.90.30.00** – Fonte de Recurso 1.01 Ensino

**Ficha 0275 - 1230.612.01.2.982.3.3.90.30.00** – Fonte de Recurso 1.44 Tranf. FNDE - PNAE

**Ficha 0279 - 1230.612.01.2.986.3.3.90.30.00** – Fonte de Recurso 1.47 Salário Educação.

**Ficha 0289 - 1236.112.02.2.522.3.3.90.14.00** – Fonte de Recurso 1.00 Recursos Ordinários.

**11.5** Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios subsequentes, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas dos orçamentos vigentes para o exercício subsequente.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e)** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1125/2008 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/2008 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/2008 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União (DUO) nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com) e publicado no site eletrônico do município: [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

#### **15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:**

- 15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3322-9144**, ou por meio eletrônico – [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com).

#### **15.2 Das impugnações:**

- 15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo,



mediante registro da petição impugnatória junto ao Setor de Compras e Licitações no Prédio do Município de Córrego Fundo/MG ou por meio eletrônico – [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com).

**15.2.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** Os casos omissos e dúvidas com relação a licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**16.3** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.5** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**16.6** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.7** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.8** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.9** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.10** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

**16.11** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**16.12** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.13** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



- 16.13.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 16.13.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 16.13.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 16.13.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.14** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 16.15** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 16.16** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 16.17** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.
- 16.18 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.**
- 16.19** Reserva-se ao Município de **Córrego Fundo/MG** a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 16.20** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.21** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.22** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.23** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 16.24 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

---

**16.25** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.26** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por e-mail: [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com).

**Córrego Fundo/MG, 07 de fevereiro de 2018.**

**Maiza Maria Guimarães**  
**Pregoeira**

**Flávio Augusto Teixeira**  
**Controlador Municipal**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Córrego Fundo/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2018**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

---

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2018**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 05/2018**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

---

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2018**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2018**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

***I. Aquisição e sessão do direito de uso de Sistema de Informatização para Gestão Escolar Online da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo/MG.***  
Conforme especificações:

Item	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor anual
01	Sistema de informatização para Gestão Escolar online, para 02 escolas com 600 alunos no total	Serviço	1.220,00	14.640,00

II. O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas e deve funcionar essencialmente e totalmente on-line, dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos ao sistema, sem precisar usar recursos como emulação e/ou



- virtualização ou ainda acesso remoto a área de trabalho, sendo necessário apenas um navegador (browser), um leitor de arquivos PDF e conexão com a internet.
- III. Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas.
  - IV. Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos, facilitando acessar as opções do sistema.
  - V. Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, Naturalidade, Endereço e laudo médico para alunos portadores de alguma necessidade especial, dentre outros; ainda, inserção de foto, possibilitando visualizá-la no sistema.
  - VI. Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e informações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, etc.
  - VII. Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o período e ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
  - VIII. Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
  - IX. Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
  - X. Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e professor regente. Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas
  - XI. Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
  - XII. Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, carga-horária, lotação/local de trabalho, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, níveis e dados salariais, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.
  - XIII. Possibilitar que sejam gerados, salvos ou exportados do sistema relatórios textuais e do tipo gráficos, em formato PDF (Portable Document Format).
  - XIV. Disponibilizar dos principais relatórios e documentos emitidos, tais como:
    - a. Boletim Escolar, Histórico Escolar, Atestado de Frequência e de Matrícula, Diários de Classe, Registros de Avaliação e de Frequência, Fichas de Avaliação com dados de notas e frequência em todas as disciplinas e etapas, Relatório de Quantidade de Matrículas por escola e de toda a rede de ensino, Fichas Cadastrais com foto, Carteira Estudantil e de Transporte Escolar, bem como outros relatórios gerenciais e cadastrais.
  - XV. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:
    - a. Relação geral da escola com descrição, endereço e telefone de contato;
    - b. Relação de alunos que recebem benefícios;
    - c. Relação de alunos portadores de necessidades especiais;
    - d. Quantidade de alunos matriculados por escola;
    - e. Quantidade de matrículas por escola, série e turno;



f. Certificado de conclusão do ensino fundamental.

- XVI. Possibilitar a gestão das informações da educação especial, de modo a:
- XVII. Permitir a gestão de diagnóstico clínico com as deficiências (auditiva, física, intelectual, visual, múltiplas, TGD e Altas habilidades) e Transtornos (DPAH, TDAH, TOD e outros).
- XVIII. Permitir anexar laudo médico e avaliação neuropsicológica dos alunos que necessitam deste acompanhamento, bem como registrar reuniões que venha a ocorrer com médicos desses alunos.
- XIX. Indicar quais são as adaptações necessárias para as avaliações dos alunos portadores de necessidades especiais como: letra ampliada, texto Adaptado e outros.
- XX. Permitir, por meio de Portal web, o acesso dos pais ou responsáveis e alunos a informações como boletim do aluno, grade horária, notícias e recados da escola, secretária de educação e calendário letivo.
- XXI. A atualização do sistema e novas ferramentas devem ser de acordo com necessidades da contratante.
- XXII. Prestar suporte técnico para o software com visita do consultor habilitado presencial semestralmente e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO**

- I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 05/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estiverem transcritos.**
- II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- III. Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$..... (.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Córrego Fundo, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a comprovação da



execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. **A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77.**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **I. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício de 2018:

**Ficha 0164 - 1236.112.02.2.506.3.3.90.36.00** – Fonte de Recurso 1.01 Ensino

**Ficha 0205 - 1236.512.05.2.525.3.3.90.36.00** – Fonte de Recurso 1.01 Ensino

**Ficha 0213 - 1236.712.07.2.532.3.3.90.30.00** – Fonte de Recurso 1.01 Ensino

**Ficha 0275 - 1230.612.01.2.982.3.3.90.30.00** – Fonte de Recurso 1.44 Tranf. FNDE - PNAE

**Ficha 0279 - 1230.612.01.2.986.3.3.90.30.00** – Fonte de Recurso 1.47 Salario Educação.

**Ficha 0289 - 1236.112.02.2.522.3.3.90.14.00** – Fonte de Recurso 1.00 Recursos Ordinários.

b. Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios subsequentes, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas dos orçamentos vigente para o exercício subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **I. Do Contratante**

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato;

f) A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso ao módulo fonte dos referidos programas e sistemas.



## **II. Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Prestar suporte técnico para o software com visita do consultor habilitado presencial semestralmente e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
- d) A atualização do sistema e novas ferramentas devem ser de acordo com necessidades da contratante.
- e) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- f) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- h) **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- i) **A CONTRATADA** responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- j) **A CONTRATADA**, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
  - 1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
  - 2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
  - 3. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
  - 4. Pela hospedagem, alimentação e locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**



- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
  2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 05 (cinco) anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.
- V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA**

- I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

---

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 05/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**Córrego Fundo/MG, ..... de ..... de 2018.**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

**CNPJ: 01.614.862/0001-77**

**Érica Maria Leão Costa - Prefeita**

**CONTRATANTE**

.....

**CNPJ: .....**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2018.

Tipo: Menor preço Item

Razão Social/Nome: ..... CNPJ/CPF: .....

Inscrição Estadual/PIS: .....Endereço: .....

Telefone/Fax: .....Email: .....

**OBJETO: *Aquisição e sessão do direito de uso de Sistema de Informatização para Gestão Escolar Online da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo/MG.***

**Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	.....	Sv	01	.....	.....

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ciência a todos os termos do edital como se nesta estivessem transcritas.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Termo de Referência para *Aquisição e sessão do direito de uso de Sistema de Informatização para Gestão Escolar Online da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo/MG*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Do teto máximo:**

Item	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor anual
01	Sistema de informatização para Gestão Escolar online, para 02 escolas com 600 alunos no total	Serviço	1.220,00	14.640,00

- I. O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas e deve funcionar essencialmente e totalmente on-line, dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos ao sistema, sem precisar usar recursos como emulação e/ou virtualização ou ainda acesso remoto a área de trabalho, sendo necessário apenas um navegador (browser), um leitor de arquivos PDF e conexão com a internet.
- II. Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas.
- III. Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos, facilitando acessar as opções do sistema.
- IV. Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, Naturalidade, Endereço e laudo médico para alunos portadores de alguma necessidade especial, dentre outros; ainda, inserção de foto, possibilitando visualizá-la no sistema.
- V. Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e informações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, etc.
- VI. Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o período e ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
- VII. Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
- VIII. Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
- IX. Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e professor regente. Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas



- X.** Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
- XI.** Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, carga-horária, lotação/local de trabalho, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, níveis e dados salariais, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.
- XII.** Possibilitar que sejam gerados, salvos ou exportados do sistema relatórios textuais e do tipo gráficos, em formato PDF (Portable Document Format).
- XIII.** Disponibilizar dos principais relatórios e documentos emitidos, tais como: Boletim Escolar, Histórico Escolar, Atestado de Frequência e de Matrícula, Diários de Classe, Registros de Avaliação e de Frequência, Fichas de Avaliação com dados de notas e frequência em todas as disciplinas e etapas, Relatório de Quantidade de Matrículas por escola e de toda a rede de ensino, Fichas Cadastrais com foto, Carteira Estudantil e de Transporte Escolar, bem como outros relatórios gerenciais e cadastrais.
- XIV.** Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:
- Relação geral da escola com descrição, endereço e telefone de contato;
  - Relação de alunos que recebem benefícios;
  - Relação de alunos portadores de necessidades especiais;
  - Quantidade de alunos matriculados por escola;
  - Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
  - Certificado de conclusão do ensino fundamental.
- XVIII.** Possibilitar a gestão das informações da educação especial, de modo a:
- Permitir a gestão de diagnóstico clínico com as deficiências (auditiva, física, intelectual, visual, múltiplas, TGD e Altas habilidades) e Transtornos (DPAH, TDAH, TOD e outros).
  - Permitir anexar laudo médico e avaliação neuropsicológica dos alunos que necessitam deste acompanhamento, bem como registrar reuniões que venha a ocorrer com médicos desses alunos.
  - Indicar quais são as adaptações necessárias para as avaliações dos alunos portadores de necessidades especiais como: letra ampliada, texto Adaptado e outros.
- XIX.** Permitir, por meio de Portal web, o acesso dos pais ou responsáveis e alunos a informações como boletim do aluno, grade horária, notícias e recados da escola, secretária de educação e calendário letivo.
- XX.** A atualização do sistema e novas ferramentas devem ser de acordo com necessidades da contratante.
- XXI.** Prestar suporte técnico para o software com visita do consultor habilitado presencial semestralmente e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;

**Córrego Fundo/MG, 07 de fevereiro de 2018.**

**Maiza Maria Guimarães**  
**Supervisora Especial de Licitação**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

---

ANEXO X  
Relação dos Itens - RINS